



Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.STHH.001 - Página 1/7	
Título do Documento	GESTÃO E UTILIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE DESCANSO	Emissão: 18/06/2024	Próxima revisão: 18/06/2028
		Versão: 1ª	

Capítulo I

Do Objetivo do Regulamento

Art. 1º Regulamentar a gestão dos ambientes de descanso e as normas de utilização pelos usuários dessas áreas de uso coletivo.

Parágrafo único. Este regulamento abrange as principais normas para a gestão e utilização dos ambientes de descanso destinados aos profissionais assistenciais e dos serviços terceirizados (nutrição, higienização, ambulância, processamento de roupas, apoio administrativo e manutenção predial), bem como dos residentes e alunos do internato que atuam no plantão noturno.

Capítulo II

Das Categorias, Disposição e Finalidades dos Ambientes de Descanso

Art. 2º Serão dispostos 10 quartos para repouso, com banheiros, beliches, colchões, travesseiros e armários para guarda dos kits repousos.

Art. 3º Os ambientes de descanso serão agrupados nas seguintes categorias de acordo com os tipos de usuários (profissão, gênero e vínculo):

- I. Descanso Enfermagem - feminino;
- II. Descanso Enfermagem - masculino;
- III. Descanso Medicina - feminino;
- IV. Descanso Medicina - masculino;
- V. Descanso Multiprofissional - feminino;
- VI. Descanso Multiprofissional - masculino;
- VII. Descanso dos Terceirizados - feminino;
- VIII. Descanso dos Terceirizados - masculino;
- IX. Descanso Residência/Internato - feminino; e
- X. Descanso Residência/Internato - masculino;

Parágrafo único. É proibido a circulação de usuários em descanso que não é de sua categoria ou gênero.

Art. 4º Não é finalidade dos ambientes de descanso:

- I. Guarda e preparo de refeições;



Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.STHH.001 - Página 2/7	
Título do Documento	GESTÃO E UTILIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE DESCANSO	Emissão: 18/06/2024	Próxima revisão: 18/06/2028
		Versão: 1ª	

- II. Guarda de equipamentos e objetos pessoais;
- III. Sala administrativa, de reuniões e estudos;
- IV. Sala de estar para uso de celular (assistir vídeo, ouvir músicas, atender telefonemas etc.); e
- V. Sala de estar para uso de televisão.

Capítulo III

Das Responsabilidades pela Gestão dos Ambientes de Descanso

Art. 5º A gestão dos ambientes de descanso será realizada de forma compartilhada, conforme responsabilidades descritas a seguir:

- I. Colegiado Executivo:
 - a) Aprovar as normas institucionais para gestão e utilização dos ambientes de descanso.
- II. Setor de Hotelaria Hospitalar:
 - a) Gerenciar os ambientes de descanso do hospital universitário;
 - b) Receber e analisar as solicitações das unidades para criação de novos ambientes, de acordo com as normas vigente e infraestrutura disponível;
 - c) Analisar a quantidade de quartos disponíveis em relação a quantidade de usuários no intuito de otimizar as estruturas existentes, propor redimensionamento, entre outras ações;
 - d) Prestar serviços de higienização, rouparia, gestão de resíduos e disponibilização de insumos sob sua responsabilidade (travesseiros e colchões);
 - e) Receber e analisar as solicitações de compras de mobiliário, agrupar as necessidades de todos ambientes e encaminhar o pedido de compra à Unidade de Serviços Gerais, quando pertinente; e
 - f) Realizar solicitações de manutenção na infraestrutura, quando for identificada a necessidade pela equipe da hotelaria nas visitas aos ambientes.
- III. Unidade Corresponsável: é aquela em que atuam, ou estão vinculados, os usuários dos ambientes de descanso, e tem por responsabilidades:
 - a) Disponibilizar semestralmente ou sempre que solicitado, ao Setor de Hotelaria Hospitalar a relação dos profissionais ou residentes/alunos que utilizam os ambientes de descanso;
 - b) Analisar, no âmbito da sua unidade, a demanda de profissionais ou residentes/alunos em relação a quantidade de quartos disponíveis, no intuito de se planejar



Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.STHH.001 - Página 3/7	
Título do Documento	GESTÃO E UTILIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE DESCANSO	Emissão: 18/06/2024	Próxima revisão: 18/06/2028
		Versão: 1ª	

antecipadamente o redimensionamento das estruturas disponíveis;

- c) Sugerir ao Setor de Hotelaria Hospitalar a aquisição de mobiliário;
 - d) Auxiliar o Setor de Hotelaria Hospitalar nas definições de regras e procedimentos relacionados ao uso dos quartos, incluindo controle de acessos (chaves ou crachá), horários de higienização, coleta de roupas, manutenção do ambiente, etc; e
 - e) Indicar usuário(as) de referência, cuja descrição e responsabilidades são descritas a seguir.
- IV. Usuário de referência: profissional(is) ou residente(s)/aluno(s), usuários do quarto de descanso que assumem as responsabilidades descritas a seguir.
- a) Solicitar serviços de higienização, rouparia, gestão de resíduos, sempre que necessário, bem como indicar melhorias na prestação desses serviços;
 - b) Solicitar a substituição de insumos como colchões e travesseiros quando necessário;
 - c) Solicitar ao Setor de Infraestrutura Física a realização de manutenções corretivas;
 - d) Sugerir compra de mobiliário à unidade ao qual está vinculado;
 - e) Adotar condutas que evitem desperdício e despesas desnecessárias. Por exemplo, ar-condicionado ligado sem nenhum usuário utilizando o local;
 - f) Propor melhorias nas regras e procedimentos para utilização dos ambientes de descanso; e
 - g) Interagir com o Setor de Hotelaria Hospitalar sempre que necessário.

Capítulo IV

Das Regras Gerais para Utilização dos Ambientes de Descanso

Art. 6º É de responsabilidade das Chefias Imediatas, do Setor de Gestão do Ensino e dos Encarregados(as)/Prepostos(as) das empresas terceirizadas os revezamentos dos horários dos intervalos intrajornadas para repouso, de modo que contemple todos os usuários com a estrutura e mobiliário disponível.

Parágrafo único. Os horários dos intervalos intrajornada para repouso dos empregados da EBSERH deverão ser conforme a Norma Operacional DGP N° 04/2017 Escala de Trabalho, Norma Operacional DGP N° 04/2021 Frequência e Acordo Coletivo de Trabalho vigente.

Art. 7º É proibido adentrar nos ambientes de descanso utilizando equipamentos de proteção individual (jaleco, avental descartável, luva, máscara, touca descartável, sapatilha hospitalar com elástico e outros).

Art. 8º É vedado aos usuários a colocação de eletrodomésticos, eletroeletrônico e eletroportáteis



Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.STHH.001 - Página 4/7	
Título do Documento	GESTÃO E UTILIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE DESCANSO	Emissão: 18/06/2024	Próxima revisão: 18/06/2028
		Versão: 1ª	

particular (frigobar, sanduicheira, micro-ondas, televisão e outros) e/ou colocação ou retirada de mobiliário do hospital sem a prévia autorização do Setor de Hotelaria Hospitalar.

Art. 9º O patrimônio dos bens permanentes disponibilizados nestes espaços ficará sob responsabilidade do Setor de Hotelaria Hospitalar (responsável), o qual indicará ao setor do patrimônio o servidor corresponsável pelo uso dos bens.

Art. 10 Qualquer alteração na infraestrutura e no layout dos ambientes deverá ser previamente solicitada ao Setor de Hotelaria Hospitalar que avaliará a viabilidade com os setores competentes.

Capítulo V

Da Organização dos Ambientes de Descanso

Art. 11 É de responsabilidade de todos os usuários o zelo e a organização dos ambientes de descanso, competindo ao Setor de Hotelaria Hospitalar disponibilizar os demais serviços de:

I. Higienização

- a) A limpeza concorrente será realizada diariamente, duas vezes ao dia, conforme rotina preestabelecida pelo serviço (09 às 12h e 16 às 18h), ficando proibido a estadia ou entrada de usuários no momento da higienização;
- b) Em casos de necessidades pontuais deverão entrar em contato com a preposta do serviço no ramal 8635 ou contactar diretamente um(a) auxiliar de serviços gerais; e
- c) Mensalmente será realizada limpeza terminal de todos os ambientes de descanso, de acordo com o cronograma enviado pelo Setor de Hotelaria Hospitalar às Chefias Imediatas.

II. Enxoval

- a) Será disponibilizado os kits repousos, compostos de um virol (lençol com elástico) para cobertura do colchão, uma fronha para o travesseiro e um lençol, no período diurno e noturno, conforme quantitativos de usuários informados pela Unidade Corresponsável;
- b) Haverá abastecimento dos armários com os kits repousos diariamente às 09:00 e às 18:00h;
- c) Após a utilização dos kits repousos e certificação de que não há nenhum pertence pessoal na roupa suja, os usuários deverão colocá-la no carro contentor disponibilizado para esta finalidade. Se o carro contentor estiver cheio (até a linha marcada), será necessário solicitar a coleta extra da roupa suja pelo ramal 8686; e
- d) A coleta da roupa suja será feita diariamente às 08:00 e às 17:00h.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.STHH.001 - Página 5/7	
Título do Documento	GESTÃO E UTILIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE DESCANSO	Emissão: 18/06/2024	Próxima revisão: 18/06/2028
		Versão: 1ª	

III. Resíduos

- a) Os usuários deverão realizar o descarte dos resíduos adequadamente conforme simbologia das lixeiras; e
- b) A coleta será realizada diariamente, duas vezes ao dia, conforme rotina preestabelecida pelo serviço, em casos de necessidades pontuais deverão entrar em contato com a preposta do serviço no ramal 8635 ou contactar diretamente um(a) auxiliar de serviços gerais.

IV. Colchões e Travesseiros

- a) Em caso de necessidade de troca de colchões e/ou travesseiros entrar em contato com o Setor de Hotelaria Hospitalar.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Art. 12 Toda a comunidade atendida e vinculada ao HDT-UFT, bem como as unidades, serviços e setores são responsáveis por cumprir e fazer cumprir o Regulamento de Gestão e Utilização dos Ambientes de Descanso.

Art. 13 Os empregados, terceirizados, residentes e internos, responderão perante a instituição, por danos ou prejuízos que causarem aos móveis e ao enxoval hospitalar dispostos nos ambientes de descanso, podendo sofrer penalização administrativa em caso de descumprimento do regulamento.

Art. 14 As solicitações de alterações das normas deverão ser feitas com as devidas justificativas pela Unidade Corresponsável ao Setor de Hotelaria Hospitalar, que pautará o assunto no Colegiado Executivo.

Capítulo VII

Das Leis e Regulamentos Aplicáveis

- _____. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria SPRT nº 1.066, de 23 de setembro de 2019. Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 24 – Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho. Disponível em http://www.normaslegais.com.br/legislacao/portariaseprt1066_2019.htm
- _____. Lei nº 14.602 de 20 de junho de 2023. Dispõe sobre as condições de repouso dos profissionais de enfermagem durante o horário de trabalho. Disponível em: <http://www.portalcofen.gov.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.STHH.001 - Página 6/7	
Título do Documento	GESTÃO E UTILIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE DESCANSO	Emissão: 18/06/2024	Próxima revisão: 18/06/2028
		Versão: 1ª	

- Norma Operacional DGP N° 04/2014 Escalas de Trabalho. Regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a confecção das escalas de revezamento dos empregados celetistas no âmbito nos Hospitais Universitários Federais filiados à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Disponível em: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acao-a-informacao/agentes-publicos/legislacao-e-normas-de-gestao-de-pessoas/norma-operacional-dgp-no-04_2017-escala-de-trabalho.pdf/view
- Norma Operacional DGP N° 04/2021 Frequência. dispõe sobre a definição de critérios e procedimentos para registro, operacionalização e controle da frequência dos empregados e dos ocupantes de Cargo em Comissão e de Função Gratificada no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acao-a-informacao/agentes-publicos/legislacao-e-normas-de-gestao-de-pessoas/norma-operacional-04-2021.pdf/view>
- Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024. Estipula as condições de trabalho. Disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acao-a-informacao/agentes-publicos/demonstrativos-de-quadro-de-pessoal-remuneracoes-e-beneficios/cargos-carreiras-e-beneficios/acordo-coletivo-de-trabalho/acordo-coletivo-de-trabalho-2023-2024.pdf/view>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS



Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.STHH.001 - Página 7/7	
Título do Documento	GESTÃO E UTILIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE DESCANSO	Emissão: 18/06/2024	Próxima revisão: 18/06/2028
		Versão: 1ª	

1. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	21/11/2023	Elaboração da versão inicial.

<p>Elaboração</p> <p>Carmelita da Silva Sousa – Assistente Administrativo Geissy Hellen Vieira Gomes Alves Miranda – Assistente Administrativo Maria da Guia Clementino Ferraz – Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar Ticiane Nascimento Viana - Nutricionista</p>	Data: 21/11/2023
<p>Análise</p> <p>Nadja de Paula Barros de Sousa – Chefe de Divisão de Logística e Infraestrutura</p>	Data: 13/12/2023 Processo nº 23761.006835/2023-61
<p>Validação</p> <p>Setor de Gestão da Qualidade</p>	Data: 18/06/2024
<p>Aprovação</p> <p>Colegiado Executivo Antonio Oliveira dos Santos Júnior - Superintendente Missael Araújo de Lima – Gerente Administrativo Danielle Pereira Barros – Gerente de Ensino e Pesquisa Andrielly Gomes de Jesus – Gerente de Atenção a Saúde</p>	Data: 14/12/2023 Processo nº 23761.006835/2023-61

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte